



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.267 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Juraci Bernardino Alves.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JURACI BERNARDINO ALVES**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 5.865.312-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 239.746.809-34, com o cargo de Agente Administrativo – NIV01-14.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) referente à competência janeiro/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL